

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MURETAS, DESTINADOS A DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO (CALÇADA) DE 8,00 CM DE ESPESSURA PARA ACESSO AOS IMÓVEIS PÚBLICOS (ROTA ACESSÍVEL), SEM EXECUÇÃO DE MURETA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 8,00 CM SEM EXECUÇÃO DE MURETA (2 METROS LARGURA) E PLANTAÇÃO DE GRAMA COM NIVELAMENTO (2 METROS LARGURA) INCLUINDO PREPARAÇÃO, NIVELAMENTO E PLANTIO - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
03	EXECUÇÃO DE MURETA ESTRUTURAL ASSOCIADA A IMPLANTAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS/CALÇADAS E ROTAS ACESSÍVEIS, CONFORME PROJETO REFERÊNCIA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação é caracterizada como comum.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período.

1.5. O fornecimento de bens e serviços é enquadrado como contínuo.

1.6. O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, através das secretarias competentes, estando descrito como Execução de Passeio Público.

2.2. Fundamenta-se para a possibilidade da contratação de Pessoa Jurídica, com base na Lei nº 14.133/21, visando a realização do Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços com Fornecimento de Materiais para Construção de Calçadas e Muretas, destinados a diversos locais do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme surgirem as necessidades.

2.3. Considerando que o Município possuía, à época, vigente o Processo Licitatório nº 31/2026, do qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 103/2026, tendo como objeto a execução de serviços de pavimentação de passeios públicos (calçadas e rampas) e construção de muretas em bloco estrutural em diversos locais do Município. Contudo, em decorrência de processo judicial envolvendo a empresa vencedora da referida ata, no âmbito de Ação Civil Pública Cível, e em observância à orientação da Procuradoria Jurídica constante no Despacho nº 11 do Memorando

nº 27.691/2026, restou inviável a sua manutenção, culminando na rescisão da mencionada Ata de Registro de Preços.

2.4. Em observância ao dever de aproveitamento do certame antes da deflagração de novo procedimento licitatório, procedeu-se à convocação das demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 7º, da Lei nº 14.133/2021. Para o item 04, a empresa Construtora Bem Te Vi Ltda. foi devidamente habilitada, resultando na formalização da Ata de Registro de Preços nº 191/2026, nas condições aprovadas pela Administração, com a consequente rescisão da ARP nº 103/2026 quanto a esse item. Já em relação ao item 05, nenhuma das licitantes remanescentes atendeu aos requisitos de qualificação técnica exigidos, razão pela qual o item foi cancelado, conforme Parecer ASSEJUR nº 680/2026, acolhido em 01/10/2026, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento a adoção das providências necessárias à fase preparatória de nova licitação.

2.5. Persistindo a necessidade pública, que não se extingue com a rescisão da Ata de Registro de Preços, impõe-se a deflagração de novo processo licitatório sob o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda por execução de calçadas e muretas é permanente e decorre de atribuições ordinárias do Município, relacionadas à manutenção e à adequação de prédios públicos, à requalificação de logradouros e à promoção da mobilidade urbana.

2.6. A ausência de contratação vigente deixa o Município sem meio imediato para sanar patologias em calçadas, concluir intervenções pendentes e atender solicitações de unidades administrativas, o que amplia o risco de responsabilização civil do ente público por danos decorrentes de vias e calçadas em más condições, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

2.7. Importante destacar o dever do Município de evitar a descontinuidade de serviços essenciais, em especial aqueles relacionados à acessibilidade. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a norma técnica ABNT NBR 9050 impõem ao Poder Público a adoção de rampas, pisos adequados, rebaixamento de meios-fios e rotas acessíveis, como condição para a fruição igualitária do espaço urbano. O descumprimento ou o retardamento dessas adequações pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle e pelo Ministério Público, além de contrariar a própria função social da cidade.

2.8. A ausência de contratação vigente compromete a capacidade do Município de dar cumprimento a essas obrigações de forma contínua e dentro de padrões técnicos uniformes, razão pela qual a pronta recomposição do instrumento de contratação atende a um interesse público primário.

2.9. Não obstante a necessidade de cumprir a decisão judicial e a orientação jurídica, com a devida segurança jurídica e regularidade procedimental, registra-se que o Município possui diversos terrenos de sua propriedade sem a devida pavimentação de passeio ou em condições inadequadas de acessibilidade, situação que compromete a mobilidade segura da população. A execução desses serviços mostra-se essencial para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, especialmente daqueles que dependem da infraestrutura pública para sua locomoção.

2.10. Assim, a realização de novo procedimento licitatório para registro de preços mostra-se necessária para garantir contratação por meio de competição ampla, com preços atualizados de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos editalícios, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Com isso, o Município assegura a melhor aplicação dos recursos públicos, prestigia a transparência e dota a Administração de instrumento contratual robusto, apto a atender, com qualidade e previsibilidade, as demandas de calçadas e muretas nos exercícios seguintes.

2.11. Considerando que na Prefeitura Municipal não há quadro de pessoal e mão de obra disponível para a execução destes serviços.

2.12. Considerando que a mão de obra especializada irá garantir mais qualidade e controle técnico para a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Através das necessidades e demandas de execução de Passeio Público, será realizado a contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de calçadas e muretas em locais diversos do município.

3.2. O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Projeto Executivo, Execução do Objeto, Operação, Manutenção), tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

3.3. Tendo em vista às etapas para o procedimento da realização da contratação de empresa, com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar (objeto deste estudo), por intermédio de contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação de calçadas e construção de muretas obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.2. As licitantes deverão apresentar a proposta conforme o quadro elencado no item 1 deste termo.

4.3. Afim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. O **prazo do contrato será de 01 (um) ano**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, **o prazo de execução dos serviços será conforme cronograma estabelecido para cada item.**

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.1.3. A empresa ficará encarregada de fazer um prévio levantamento do que será necessário para cada serviço, para que assim possa fazer a Autorização de Fornecimento.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados conforme o local expresso constante na Autorização de Fornecimento.

5.1.5. A execução dos serviços relativos a cada AF será acompanhada pelo fiscal do contrato para a fiscalização in loco.

5.1.6. Os serviços somente serão considerados executados mediante o aceite do Fiscal do Contrato.

5.1.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.1.8.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.1.9. Os serviços serão remunerados por unidade de medida, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

5.1.10. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os equipamentos utilizados para os serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização.

5.1.11. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.12. Todas as despesas relacionadas a carregamento, transporte, descarregamento, entrega, instalação, entre outras correrão por conta da empresa contratada, sem ônus a contratante.

5.1.13. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.14. O aceite do fiscal, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

5.1.15. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou planilhas orçamentárias deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.16. As intervenções a serem contratadas deverão observar rigorosamente as exigências técnicas estabelecidas pela ABNT NBR 9050/2020, garantindo acessibilidade, segurança e inclusão às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e dignidade da pessoa humana.

5.2. Dos Serviços

5.2.1. Os itens abaixo referem-se aos serviços de pavimentação de calçadas, que deverão ser executadas prevendo o encaixe perfeito às calçadas laterais já existentes.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES PARA TODOS OS ITENS:

1.1. SINALIZAÇÃO: A empresa contratada deverá efetuar a sinalização nos locais de trabalho, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

1.2. LIMPEZA E PREPARAÇÃO: Antes da execução do passeio público o local deverá ser limpo e deverá ser feita a preparação e/ou execução da base.

1.3. EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS: A contratada deverá disponibilizar, sempre que necessários às condições de execução, os equipamentos compatíveis com os serviços, podendo ser utilizados, entre outros:

- retroescavadeira ou equipamento equivalente, para escavações, movimentação e carregamento de materiais;
- minicarregadeira ou equipamento equivalente, quando necessário à distribuição e movimentação de materiais;
- caminhão basculante para transporte de materiais e remoção de materiais excedentes;
- equipamentos de compactação compatíveis com a dimensão e características do serviço;
- equipamentos e ferramentas para execução e acabamento do concreto;
- equipamentos para corte e execução das juntas;
- demais equipamentos necessários à perfeita execução.

1.3.1. A utilização de máquinas deverá ser definida pela contratada em função das condições encontradas no local, não sendo obrigatória a utilização de equipamento mecanizado quando o serviço puder ser executado de forma manual sem prejuízo da qualidade, produtividade, segurança e atendimento às especificações.

1.3.2. A eventual necessidade de máquinas, equipamentos, transporte interno ou movimentação de materiais para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada e deverá estar contemplada no preço contratado.

2. EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO (CALÇADA) DE 8,00 CM DE ESPESSURA PARA ACESSO AO IMÓVEIS PÚBLICOS (ROTA ACESSÍVEL), SEM EXECUÇÃO DE MURETA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) (ITEM 1)

2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA BASE:

2.1.1. Após a preparação inicial da área, deverá ser realizada a regularização do subleito, removendo-se pontos altos, preenchendo-se depressões e promovendo-se a conformação da superfície de acordo com os níveis e caimentos estabelecidos.

2.1.2. Quando necessário, deverá ser realizada a escavação e remoção de solo inadequado, com carga, transporte e destinação adequada, bem como a complementação com material apropriado.

2.1.3. O subleito deverá ser devidamente umedecido, quando necessário, e compactado de maneira uniforme, utilizando-se equipamento compatível com as condições do local.

2.1.4. A superfície final deverá apresentar regularidade, estabilidade e capacidade de suporte suficientes para receber a camada de base, não sendo permitida a execução da camada subsequente sobre solo excessivamente deformável, saturado ou com presença de materiais orgânicos.

2.2. EXECUÇÃO DA BASE EM BRITA GRADUADA:

2.2.1. Sobre o subleito devidamente preparado deverá ser executada camada de base/sub-base em brita graduada simples, com espessura de 5 cm, conforme previsto na composição.

2.2.2. O material deverá ser distribuído de maneira uniforme, evitando-se segregação, e posteriormente regularizado e compactado até atingir superfície estável e adequada para receber o concreto.

2.2.3. A espessura da camada deverá ser conferida durante a execução, de forma a garantir o atendimento ao projeto e à composição contratada.

2.2.4. A movimentação e distribuição do material poderão ser realizadas manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos, conforme as condições do trecho.

2.3. EXECUÇÃO DO PASSEIO EM CONCRETO:

2.3.1. Após a conclusão e aprovação da base, deverá ser executado o passeio em concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, com espessura final de 8,00 cm.

Antes do lançamento do concreto, deverão ser conferidos:

- alinhamento;
- níveis;
- espessura;
- caimentos;
- limites laterais;
- posicionamento dos elementos de acessibilidade;
- condições da base.

2.3.2. O concreto deverá ser lançado de maneira uniforme, evitando-se segregação dos agregados, e posteriormente espalhado, adensado e regularizado.

2.3.3. O acabamento será desempenado com uma alisadora de concreto, onde deverá proporcionar superfície regular, firme, contínua e antiderrapante, sem apresentar depressões, ressaltos, falhas de concretagem ou condições que prejudiquem a circulação dos usuários.

2.3.4. Deverão ser executadas juntas nos locais tecnicamente necessários, de modo a controlar a retração e reduzir a possibilidade de fissuração aleatória.

2.3.5. Deve-se verificar o nivelamento e prever o caimento para evitar empoçamento de água, onde a inclinação máxima é de 3 % no sentido transversal e no sentido transversal segue conforme a pista de rolamento.

2.4. PISO TÁTIL:

2.4.1. Os locais onde serão locados pisos de alerta e direcional deverão estar de acordo com a norma de acessibilidade NBR 9050, seguindo o projeto entregue pela Contratante, contendo faixas de podotátil direcional e/ou alerta de acordo com os acessos, de pessoas ou veículos, e ou necessidades de rebaixamento dos pisos.

2.4.2. Os pisos deverão ser aplicados com argamassa industrializada AC-II e rejuntados.

2.5. CURA E ACABAMENTO FINAL:

2.5.1. Após o acabamento, o concreto deverá receber os cuidados necessários à sua adequada cura, evitando-se perda excessiva de água e circulação prematura sobre a superfície.

2.5.2. A contratada deverá proteger o passeio durante o período necessário à obtenção das condições adequadas de utilização.

2.5.3. Ao final, deverá ser realizada limpeza da área, remoção de resíduos e regularização dos pontos de contato com os terrenos, acessos e demais elementos existentes.

3. EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 8,00 CM SEM EXECUÇÃO DE MURETA (2 METROS LARGURA) E PLANTAÇÃO DE GRAMA COM NÍVELAMENTO (2 METROS LARGURA) INCLUINDO PREPARAÇÃO, NIVELAMENTO E PLANTIO - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (ITEM 2)

3.1. PREPARAÇÃO DA ÁREA:

3.1.1. A contratada deverá realizar a locação e conferência do trecho, identificando os limites destinados ao passeio, à faixa gramada e ao meio-fio.

3.1.2. Deverão ser executados os serviços necessários de limpeza, remoção de vegetação, materiais inadequados, resíduos e demais obstáculos existentes na área.

3.1.3. Quando necessário, poderão ser utilizados equipamentos mecanizados, tais como retroescavadeira, minicarregadeira e caminhão basculante, para escavação, movimentação, carga, transporte e remoção de materiais.

3.1.4. A composição de referência contempla retroescavadeira e caminhão basculante, demonstrando que a eventual utilização desses equipamentos está prevista na formação do serviço.

3.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONFORMAÇÃO:

3.2.1. Deverão ser realizados os cortes e aterros necessários para adequação do terreno aos níveis previstos.

3.2.2. Quando houver excesso de material, este deverá ser carregado, transportado e destinado adequadamente.

3.2.3. Quando houver necessidade de aterro ou recomposição, o material deverá ser lançado em camadas compatíveis com o equipamento utilizado, devidamente espalhado, umedecido quando necessário e compactado.

3.2.4. A contratada deverá evitar a execução do passeio sobre terreno com baixa capacidade de suporte, material orgânico, solo excessivamente úmido ou qualquer condição que possa comprometer o desempenho do pavimento.

3.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO:

3.3.1. Toda a área destinada ao passeio deverá receber regularização e compactação do subleito.

3.3.2. A superfície deverá ser conformada de acordo com os níveis e caimentos estabelecidos, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e a integração do passeio aos acessos existentes.

3.3.3. A compactação deverá ser realizada de maneira uniforme, com equipamento adequado à dimensão do trecho.

3.4. BASE DE BRITA GRADUADA:

3.4.1. Sobre o subleito deverá ser executada base em brita graduada simples, com espessura de 10 cm.

3.4.2. O material deverá ser distribuído uniformemente, regularizado e compactado.

3.4.3. A contratada deverá controlar a espessura e o nivelamento da camada antes da execução do concreto.

3.5. EXECUÇÃO DE MEIO-FIO:

3.5.1. Deverá ser executado meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, devidamente alinhado e nivelado.

3.5.2. O assentamento deverá garantir estabilidade e adequada contenção lateral, evitando deslocamentos posteriores.

3.5.3. O meio-fio deverá ser instalado com embutimento de 15 cm junto ao pavimento e 30 cm na lateral externa da pavimentação. Neste local deverá ser executado aterro em argila compactada a fim de fixar o meio-fio e evitar a queda do mesmo, conforme detalhe em projeto. Para conclusão, os meios-fios deverão receber pintura com cal.

3.5.3. As peças deverão ser posicionadas de forma contínua, observando-se os níveis definidos no projeto.

3.5.4. Os encontros, emendas e demais pontos de transição deverão receber acabamento adequado.

3.5.5. Em todos os acessos de veículos, deverá ser executado rebaixamento do meio-fio, conforme normas da prefeitura municipal. O espelho deverá ter altura máxima de 5,00 cm.

3.5.6. Nas esquinas, deve ser rebaixado o meio fio nas faixas de pedestre onde haver desnível com a pista de rolamento.

3.6. EXECUÇÃO DO PASSEIO DE CONCRETO:

3.6.1. O passeio deverá ser executado com concreto moldado in loco, usinado, com espessura de 8 cm, observando os alinhamentos, níveis e caimentos estabelecidos.

3.6.2. O concreto deverá ser adequadamente lançado, espalhado, regularizado e acabado.

3.6.3. Deverão ser executadas juntas de acordo com as necessidades do pavimento e características do trecho.

3.6.4. Deve-se verificar o nivelamento e prever o caimento para evitar empoçamento de água, onde a inclinação máxima é de 3% no sentido transversal e no sentido transversal segue conforme a pista de rolamento.

3.6.5. A superfície acabada deverá apresentar acabamento uniforme, firme e regular, sem falhas, segregação, depressões ou ressaltos.

3.6.6. O piso de concreto deve apresentar juntas de dilatação a cada 1,20 metros: devem ser empregadas ripas de madeira com 1,5cm de espessura. A concretagem deverá ser alternada para que a junta seja seca;

3.6.7. As juntas também poderão ser do tipo serradas. Nesse caso, é necessário que o corte tenha profundidade de, no mínimo, 1/3 da espessura da calçada, e sua execução deverá seguir as normas específicas para esta execução, desde o momento da realização até o equipamento correto para o mesmo.

3.7. EXECUÇÃO DE FAIXA GRAMADA:

3.7.1. A faixa destinada à grama deverá ser previamente preparada e nivelada.

3.7.2. Deverão ser removidos materiais inadequados e corrigidas eventuais irregularidades da superfície.

3.7.3. A grama deverá ser implantada em placas, com distribuição uniforme e adequado contato com o solo.

3.7.4. As placas deverão ser ajustadas e assentadas de modo a evitar vazios excessivos entre elas.

3.7.5. Após o plantio, deverá ser realizado o acabamento e, quando necessário, irrigação inicial, de forma a favorecer o estabelecimento da vegetação.

3.8. PISO TATIL:

3.8.1. Os locais onde serão locados pisos de alerta e direcional deverão estar de acordo com a norma de acessibilidade NBR 9050, seguindo o projeto entregue pela Contratante, contendo faixas de podotátil direcional e/ou alerta de acordo com os acessos, de pessoas ou veículos, e ou necessidades de rebaixamento dos pisos.

3.8.2. Os pisos deverão ser aplicados com argamassa industrializada AC-II e rejuntados.

4. EXECUÇÃO DE MURETA ESTRUTURAL ASSOCIADA A IMPLANTAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E ROTAS ACESSÍVEIS, CONFORME PROJETO REFERÊNCIA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA (ITEM 3)

4.1. LOCAÇÃO E PREPARAÇÃO:

4.1.1. A contratada deverá realizar a locação da mureta de acordo com o projeto, conferindo alinhamento, dimensões, níveis e posicionamento em relação ao passeio e aos demais elementos existentes.

4.1.2. Antes da escavação deverão ser verificadas eventuais interferências com redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações ou outras instalações existentes.

4.2. ESCAVAÇÃO E PREPARAÇÃO DA FUNDAÇÃO:

4.2.1. A escavação deverá ser realizada nas dimensões e profundidades previstas no projeto estrutural.

4.2.2. Para este serviço, deverá ser disponibilizada retroescavadeira ou equipamento equivalente, quando compatível com as condições do local, além de ferramentas manuais para acabamento e regularização da escavação.

4.2.3. O material escavado deverá ser depositado em local apropriado ou carregado e transportado para destinação adequada, quando não puder ser reaproveitado.

4.2.4. O fundo da escavação deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos elementos de fundação.

4.3. FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME:

4.3.1. Deverão ser executados os elementos de fundação e viga baldrame previstos no projeto, incluindo:

- montagem das formas;
- corte, dobra e montagem das armaduras;
- posicionamento e fixação das armaduras;
- manutenção dos cobrimentos;

- lançamento do concreto;
- adensamento;
- acabamento;
- desforma após atingidas as condições necessárias.

4.4. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO:

4.4.1. A estrutura deverá ser executada com concreto de fck 25 MPa, conforme composição.

4.4.2. Deverão ser executadas as formas, armaduras e demais elementos estruturais previstos em projeto.

4.4.3. As armaduras deverão ser posicionadas de acordo com o detalhamento estrutural, respeitando-se:

- bitolas;
- espaçamentos;
- comprimentos de ancoragem;
- transpasse;
- cobertura;
- posicionamento dos elementos;
- demais requisitos definidos no projeto.

4.5. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO:

4.5.1. O concreto deverá ser lançado de maneira controlada, evitando segregação e deslocamento das armaduras.

4.5.2. Deverá ser realizado adensamento adequado, utilizando equipamento compatível, especialmente vibrador de imersão quando aplicável.

4.5.3. O lançamento deverá ocorrer de modo a evitar formação de vazios, ninhos de concretagem ou exposição das armaduras.

4.6. ALVENARIA ESTRUTURAL:

4.6.1. Deverá ser executada alvenaria com blocos de concreto estrutural de 14 cm, conforme projeto.

4.6.2. Os blocos deverão ser assentados com alinhamento, nivelamento e prumo adequados, mantendo-se uniformidade das juntas.

4.6.3. Deverão ser observadas as amarrações e demais detalhes construtivos previstos no projeto estrutural.

4.6.4. A composição considera bloco de concreto estrutural de 14 × 19 × 39 cm, com fck de 4,5 MPa.

4.7. OBSERVAÇÕES: A obra deve ser entregue, limpa e acabada, com retirada de todo material excedente. Todos os materiais para a execução dos itens nº 1, 2 e 3, tal como: concreto, brita graduada, pó de pedra, lajotas, etc; serão fornecidos pela Contratada. A contratada será responsável pelo fornecimento e disponibilização de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em quantidade e capacidade compatíveis com as características de cada trecho. A utilização de equipamentos mecanizados deverá ocorrer sempre que necessária à adequada execução dos serviços, especialmente nos serviços de escavação, movimentação, carga, transporte, regularização, compactação e lançamento de materiais. Os custos decorrentes da mobilização, operação, manutenção, abastecimento e utilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços unitários contratados, não sendo admitido pagamento adicional pela utilização de equipamentos necessários à execução do objeto.

4.7.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto,

quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal, juntamente com os documentos necessários requeridos pela administração municipal, os quais serão especificados no edital de processo licitatório.

7.6. Vale ressaltar que somente serão aceitas notas que tiverem a especificação conforme descrito na autorização de fornecimento, com descrição, quantidades e valor unitário compatível ao solicitado e entregue.

7.7. O pagamento será efetuado **por estimativa, nos dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito)**, após o recebimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura e do respectivo laudo de execução dos serviços, em moeda corrente nacional.

7.8. Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite do fiscal do contrato.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Fica estabelecida a retenção de 5% (cinco por cento) do valor correspondente à última medição dos serviços de engenharia, a título de garantia para a entrega completa, adequada e aprovada da documentação técnica final da obra.

§1º A documentação exigida para o aceite e consequente liberação da retenção é a seguinte:

a) Relatório técnico e fotográfico da execução dos serviços, contemplando as principais etapas construtivas, o registro fotográfico da situação final da obra, em formato PDF e devidamente assinado pelo responsável técnico.

7.10.1. A retenção será efetuada exclusivamente no momento do pagamento financeiro da última medição, devendo ser mantido, até então, o procedimento regular de medição e faturamento da etapa final da obra, sem prejuízo da conferência e validação dos serviços executados.

7.10.2. A liberação do valor retido está condicionada não apenas à entrega integral da documentação técnica final pela CONTRATADA, mas ao seu aceite formal pelo fiscal responsável pelo contrato. Este aceite será oficializado por meio da emissão do despacho com o "Aceite da Documentação", conforme detalhado no item 7.10 deste instrumento, atestando que todos os documentos foram recebidos, analisados e aprovados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa, em plena validade.

8.2.2. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU e com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação, que será indicado como responsável técnico pela execução dos serviços.

8.2.3. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado como responsável técnico poderá ser realizada mediante contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre sua vinculação à empresa para a execução do objeto.

8.2.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional indicado como responsável técnico,

acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s), quando aplicável, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto da contratação.

8.2.4.1. A CAT apresentada para fins deste item deverá pertencer ao profissional indicado como responsável técnico, não sendo exigida CAT em nome da pessoa jurídica licitante.

8.2.5. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, relativos aos itens dispostos na tabela de especificações constante do item 1, subitem 1.1, observados os seguintes quantitativos mínimos para os itens que pretender cotar:

a) 3.750 m² para o Item 01 – execução de piso de concreto (calçada) de 8,00 cm de espessura para acesso aos imóveis públicos (rota acessível), sem execução de mureta (fornecimento de material e mão de obra);

b) 3.500 ml para o Item 02 – execução de passeio público (calçada) em piso de concreto com espessura de 8,00 cm, sem execução de mureta (2 metros de largura), e plantação de grama com nivelamento (2 metros de largura), incluindo preparação, nivelamento e plantio – fornecimento de material e mão de obra;

c) 600 m² para o Item 03 – execução de mureta estrutural associada à implantação ou adequação de calçadas e rotas acessíveis, conforme projeto de referência – materiais e mão de obra.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.753.823,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e três).

9.2. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme composições de preços referenciais do SINAPI (Referência 06/2026).

9.3. Os orçamentos discriminativos, bem como os custos do BDI, com as descrições dos serviços e materiais encontram-se anexas a este documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações das Secretarias e Entidades participantes do certame.

ADRIANO STURMER

Secretário de Planejamento

CAMILA MALDANER LUCHINI

Secretária Adjunta de Planejamento